

**ERRATA DE PORTARIA DE DIARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39512  
ERRATA DE PORTARIA DE DIARIA**

Nº Portaria 613 em favor de MICHELLE SANDRINE LIMA DOS SANTOS

Onde se lê: Destino: Dom Elizeu

Leia sê: Destino Campinas-SP

**PORTARIA DE SUPRIMENTO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39659****PORTARIA Nº 467/2009**

Nome: **RICARDO HIDEO DOHARA**

Função: Supervisor Regional

Programa: 1277 – Campo Cidadão

Projeto/Atividade: 6230 – ATER e Pesquisa em Apoio à Cadeia Produtiva

Fonte: 0261 – Recurso Próprios

Município: Concórdia do Pará.

Valor: R\$ 700,00

Prazo para aplicação do Recurso: Até 60 dias após o recebimento

Prazo para prestação de Contas: 15 dias após o período de aplicação

Elemento de Despesas: **33903096=R\$ 700,00.**

**PORTARIA Nº 468/2009**

Nome: **IVANILDO AMARAL GONÇALVES**

Função: Supervisor Regional

Programa: 1277 – Campo Cidadão

Projeto/Atividade: 6230 – ATER e Pesquisa em Apoio à Cadeia Produtiva

Fonte: 0261 – Recurso Próprios

Município: São Miguel do Guama /Regional.

Valor: R\$ 3.900,00

Prazo para aplicação do Recurso: Até 60 dias após o recebimento

Prazo para prestação de Contas: 15 dias após o período de aplicação

Elemento de Despesas: **33903096=R\$ 2.500,00;  
33903996=R\$ 1.400,00.**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39485  
PORTARIA N. 2873-DG /2009  
BELEM, 13 DE OUTUBRO DE 2009**

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Estadual n. 6482/02 e no Decreto n. 0393 de 11/09/2003 e demais alterações posteriores e..

**Considerando** que é dever do Estado do Pará proteger a Agricultura praticada em todo o território paraense;

**Considerando** que compete à Adepará a execução da Defesa Sanitária Vegetal em âmbito estadual;

Art. 1º – Aprovar o **Regimento Interno do Comitê Estadual de Controle da Ferrugem Asiática da Soja**, colegiado aprovado pela Portaria de n. **2982/08**, emanado desta Diretoria Geral, conforme disposições Anexas deste Ato Normativo.

Art. 2º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão dirimidas pela Diretoria Geral .

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**Aliomar Arapiraca da Silva**

Diretor Geral

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 2873/ 09  
COMITÊ ESTADUAL DE CONTROLE DA FERRUGEM  
ASIÁTICA DA SOJA  
REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****DA FINALIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º - O Comitê Estadual de Controle da Ferrugem Asiática da Soja é um colegiado, de natureza técnico-científica, com finalidade de criar e compatibilizar formas de colaboração, bem como definir ações que cada uma das entidades participantes se propõe a desenvolver para o aprimoramento e fortalecimento do Controle da Ferrugem Asiática da Soja no Estado do Pará.

Art. 2º - Cabe ao Comitê Estadual:

a) coordenar a implementação do Plano Estadual de Controle da Ferrugem Asiática da Soja;

b) desempenhar papel consultivo e educativo na aplicação e cumprimento dos dispositivos legais pertinentes ao Controle da Ferrugem Asiática da Soja;

c) auxiliar na criação de mecanismos que facilitem o envolvimento institucional na implantação do Plano Estadual de Controle da Ferrugem Asiática da Soja;

d) manter permanente articulação com os órgão componentes do Comitê;

e) criar Grupos Regionais de Controle da Ferrugem Asiática da

Soja no Estado;

f) propor campanhas educativas de orientação aos produtores de soja no Estado;

g) analisar propostas de edição e alteração de atos normativos sobre a praga e sugerir ajustes a adequações consideradas cabíveis.

**CAPÍTULO II****DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O Comitê é constituído por membros titulares e suplentes, representantes das organizações governamentais e não governamentais vinculados direta ou indiretamente com a produção, a pesquisa, o ensino, a extensão rural, a assistência técnica, o comércio e a defesa fitossanitária, envolvido pela necessidade da adoção de ações e medidas para a prevenção, controle e erradicação da Ferrugem Asiática da Soja.

Parágrafo Único – Os membros titulares serão substituídos, nas suas faltas ou impedimentos, por seus respectivos suplentes.

**CAPÍTULO III****DA ESTRUTURA BÁSICA**

Art. 4º- A estrutura básica do Comitê Estadual será composta de um Coordenador e um Secretário-Executivo.

Parágrafo Único – O mandato será por tempo indeterminado, enquanto necessárias as suas atividades.

Art. 5º - O Secretário-Executivo será escolhido pelo Coordenador.

**CAPÍTULO IV****DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 6º - Ao Coordenador compete:

I – representar o Comitê perante as autoridades públicas e entidades privadas;

II – convocar, abrir, coordenar, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias;

III – promover a articulação dos Grupos Regionais, objetivando a uniformização da atuação;

IV – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamentos sobre o tema em questão.

V – zelar pelo cumprimento das normas extraordinárias deste Regimento e resolver questões de ordem;

VI – proferir voto de qualidade em caso de empate nas votações, exceto no caso de votação secreta, quando votará normalmente;

VII – convidar para participar das reuniões e debates, consultado o Comitê, sem direito a voto, pessoas que possam contribuir para a discussão dos assuntos.

Art.7º - Ao Secretário-Executivo compete:

I – auxiliar o Coordenador na elaboração dos atos de convocação do Comitê e da agenda das reuniões, bem como encaminhar expedientes;

II – secretariar as reuniões do Comitê, lavrar e assinar as respectivas atas, e registrar as deliberações;

III – providenciar o cumprimento das diligências determinadas;

IV – proceder, por determinação do Coordenador, à convocação das sessões extraordinárias;

V – responsabilizar-se pelas correspondências do Comitê;

VI – notificar as entidades representadas no Comitê de todas as modificações ocorridas em sua composição.

Art. 8º - Aos membros do Comitê compete:

I – comparecer às reuniões, proferindo voto ou parecer e manifestando-se a respeito das matérias em discussão;

II - requerer votação em regime de urgência;

III - desempenhar funções atribuídas pelo Coordenador;

IV – apresentar proposições sobre as questões atinentes ao Comitê.

**CAPÍTULO V****DO FUNCIONAMENTO**

Art. 9º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano ou extraordinariamente sempre que convocado pelo Coordenador ou por maioria simples dos membros.

Parágrafo Único - Registradas, injustificadamente, 03 (três) ausências consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, do representante da instituição às reuniões, o Comitê oficializará a sua entidade de origem, solicitação de substituição do referido membro.

rt. 10 – As decisões serão tomadas por maioria simples de votos nominais e terão forma de proposição.

**CAPÍTULO VI****DA ORDEM DOS TRABALHOS**

Art. 11 - Declarada aberta a sessão pelo Coordenador, será procedida à leitura da ata da reunião anterior e colocada em discussão para fins de aprovação.

Art. 12 – Aprovada a ata, far-se-á a leitura das correspondências expedidas e recebidas e demais comunicações, podendo ser concedidos apartes.

Art. 13 – Terminadas as comunicações, será posta em discussão a matéria da pauta.

Art. 14 – A reunião extraordinária tratará exclusivamente dos assuntos que motivaram a sua convocação.

**CAPÍTULO VII****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 – Para proposta de qualquer alteração no presente Regimento será necessária a manifestação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, em reunião específica.

Art. 16 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pelo Coordenador do Comitê.

**PORTARIAS****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39491****PORTARIA Nº 3116 /2009 - ADEPARÁ, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.**

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, designada através da Portaria nº 667 de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial nº 30.895 de 30 de março de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002 e considerando o Decreto nº 1945 de 13 de setembro de 2005 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo.

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o resultado do relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – CESAD dos servidores abaixo listados, devidamente submetidos e aprovados com os respectivos conceitos, considerados aptos ao exercício do cargo.

NO ME	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	CONDIÇÃO	Nº DO PROCESSO
CARMEN SUELI BEZERRA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/06/2007	APTO	2009/147284
EDGAR LUIS DA SILVA MENINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/06/2007	APTO	2007/147277
GILLE PATRICK MACHADO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/04/2007	APTO	2009/264150
ISRAEL RENATO DE OLIVEIRA PIMENTEL	TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	30/03/2007	APTO	2008/58062
JOSÉ SANTANA DE SOUZA CORDEIRO	AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA	14/05/2006	APTO	2007/204078
JACKEBETH DE OLIVEIRA FREIRE	TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	17/08/2007	APTO	2009/133534
MÁRCIA KELLY DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/06/2009	APTO	2009/147303
ROBERTO DA COSTA YAGI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/2007	APTO	2009/147299
VALÉRIA VIEIRA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/05/2007	APTO	2007/95530
VERÔNICA DA SILVEIRA VAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/10/2007	APTO	2009/246939

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALIOMAR ARAPIRACA DA SILVA**

Diretor Geral

**PORTARIA Nº. 3439/2009 - ADEPARÁ, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002, considerando o memorando nº 102/2009-GEDA.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a servidora **ELVIRA CATARINA VALENTE COLINO**, matrícula nº 54180064/2, ocupante do cargo de Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária – Médica Veterinária, para responder pela Gerência de Defesa Animal, durante o impedimento da titular **CLEANE PANTOJA PESSOA**, matrícula nº 54180050/2, no período de 16/11/09 a 15/12/09.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ALIOMAR ARAPIRACA DA SILVA**

Diretor Geral

**REMOÇÃO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 39577****PORTARIA Nº 3440/2009 - ADEPARÁ, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e considerando o processo nº 331762/2009.

**R E S O L V E:**

**REMOVER** a servidora **DEISE DE LIMA CARDOSO**, matrícula nº 55589390/1, ocupante do cargo de T.D.I.A- Médico Veterinário, da Gerência Regional de Soure/ ULSA de Muaná para Gerência Regional de Breves/ ULSA de Curalinho, a contar de 05/11/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SEECUMPRE-SE.

**ALIOMAR ARAPIRACA DA SILVA**

Diretor Geral.